

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/19/PE-SE**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua **Comissão de Pregão**, nomeada pela Portaria nº 012/2019, de 04 de abril de 2019, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora abaixo indicados, abrirá eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referente esta licitação, que tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto Municipal nº 17110101/2017, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, para o ano letivo de 2019, conforme condições contidas no Anexo I do Edital.

<b>Espécie:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Critério de Julgamento</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Local do Pregão:</b>	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
<b>Data início do Acolhimento das Propostas:</b>	07/02/2019 às 08h.
<b>Data e Horário de Abertura das Propostas</b>	14/02/2019 às 08h
<b>Data e Hora da Abertura</b>	14/02/2019 às 08h30min.
<b>Unidades Administrativas</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1. DO TIPO:** Menor Preço por Lote.

**2. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 17110101/2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, Recomendações nº 08/2019-GABPRM1-ADM e nº 13/2019, ambas de 10 de janeiro de 2019, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Crateús – Ce e do disposto no presente edital e seus anexos.

**3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**3.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.ipaporanga.ce.gov.br](http://www.ipaporanga.ce.gov.br).

**3.2.** O certame será realizado por meio da *INTERNET*, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

### **3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/02/2019.

**3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/02/2019, às 08h.

**3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/02/2019, às 08h30min.

**3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**3.5.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso ao Sistema"), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipaporanga e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**3.6.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### **4. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Bairro Centro - Ipaporanga/CE - CEP 62.215-000 - Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**4.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do prego e o nome do órgão.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2019, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.054 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio da Fundo Municipal de Educação e, 09.03.12.361.0226.2.061 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de pessoa física, microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual (ME, EPP e MEI), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, devendo:

**6.1.1.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.1.2.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão

promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.1.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de

**6.2.** Ainda deverá preencher as condições de credenciamento definidos no item 7.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

**6.2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**6.2.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.2.3.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

**6.3.** A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**6.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**6.4.1.** A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

**6.4.1.1.** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

*"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".*

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** As pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e (41) 30919654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**8.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

**8.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.11.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

**8.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.13.** Após o encerramento da etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

**8.13.1.** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

**8.13.2.** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada;

**8.13.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

**8.13.4.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**8.13.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema

convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

**8.13.6.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**8.13.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

**8.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.13, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.15.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**8.16.** Os licitantes que deixarem de ofertar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terão início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

**9.2.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ROTA/LOTE**, observando os prazos para a prestação dos serviços, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.3.** Aberta a etapa competitiva em cada rota/lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão "Detalhes Disputa" quando o lote estiver em disputa.

**9.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.5.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.8.** A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.** Finda esta etapa, o pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação "contraproposta", enquanto o lote estiver arrematado, decidindo o pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

**9.10.** Caso não sejam apresentados lances no rota/lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.11.** O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.12.** Da sessão, o sistema gerará **ata** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às descrições previamente determinado em cada item formador do lote, conforme **ANEXO I**.

**10.2.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

**10.3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS** de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada rota/lote de interesse da licitante participante.

**10.4.** Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para o rota/lote, considerando todos os itens e quantidades conforme **ANEXO I**. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

**10.5.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.

**10.8.** Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá o pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

**10.9.** Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

**10.10.** A proponente deverá declarar junto a proposta de preços que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros para a execução dos serviços no Município de Ipaporanga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**10.11.** A omissão de qualquer despesa necessária para a prestação dos serviços, do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação;

**10.12.** Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no rota/lote.**

## **11. DA PROPOSTA READEQUADA**

**11.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, conforme lote arrematado, devendo ter sua última folha datada e vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, **(com firma reconhecida em cartório do sócio, proprietário, diretor, etc.)** em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada as e demais informações relativas ao bem ofertado.

**11.2.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**11.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de rota/lote inferior ao determinado no edital, sob pena de desclassificação.

**11.4.** Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

**11.5.** O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**11.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto na cidade de Ipaporanga/CE.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório;

**12.2.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.3.** Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### 12.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 12.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou

filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei N° 12.440/2011;

### 12.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- 1) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
- 2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n° 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

a) **LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,00**  
**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)**

- a.1) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a

empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

b) **LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = maior ou igual a 1,00**

b.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

c) **SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$  = maior ou igual a 1,00**

c.1) O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

7) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

#### 12.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.
- b) Certificado de Registro junto ao Detran/Ce.
- c) Declaração fornecida por representante da licitante afirmando que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços, bem como que de posse do edital e seus anexos completos tirou todas as dúvidas com relação a realização dos serviços, tendo condições de executar os serviços objeto desta licitação.
- d) Apresentação de relação explícita constando os veículos e suas características, tais como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, capacidade, estado de conservação, bem como declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) indicado(s) para o rota/lote pretendido(s) pela licitante para a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - d1) Quando os veículos não forem próprios da proponente, apresentar declaração expressa de disponibilidade do(s) veículo(s) emitida pelo proprietário a favor da licitante para prestação dos serviços junto ao Município de Ipaporanga, devendo também constar o rota/lote que pretende atender e suas características, tais como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, capacidade, estado de conservação.

### 12.3.5. OUTRO DOCUMENTO E DECLARAÇÃO:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado;
- c) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de disponibilidade do(s) veículo(s), apontando o(s) lote(s) no qual o proponente pretende atender com a afirmação de que os veículos encontram-se em bom estado de conservação; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO IV deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.**

### 12.4. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

#### 12.4.1. Da Habilitação Pessoa Física

- a) Cópia RG – Registro Geral;
- b) Cópia CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia Comprovante de Residência

#### 12.4.2. Da Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão emitida pelo Setor de Tributos comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

#### 12.4.3. Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação
- b) Carteira de habilitação na categoria profissional tipo "D";
- c) Apresentação da relação explícita constando o veículo e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, capacidade, estado de conservação, bem como declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) indicado(s) para o rota/lote pretendido(s) pela licitante para a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Documento de Registro do veículo devidamente em dias, que terá as placas de aluguel, deverá estar em nome do licitante ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;

e) Comprovante de quitação do IPVA compatível para ano letivo de 2019.

**12.5.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 30 (tinta) dias a partir da data de sua emissão.

**12.5.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**12.6.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

**12.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 12 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**12.10.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

**12.11.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

**12.12.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**12.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

**13.2.** A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (licitacaoquite@gmail.com), a **proposta de preços com preços adequados ao valor final do lote arrematado** de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta (anexo V), devendo vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, (com firma reconhecida em cartório do sócio, proprietário, diretor, etc.), bem como enviar a **documentação de habilitação original ou em cópia**

**autenticada**, conforme exigido no item 12.3 do edital, devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).

**13.2.1.** O não envio dos documentos acima solicitados no prazo 02 (duas) horas acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**13.3.** Após o pregoeiro receber a **proposta de preços com preços adequados ao valor final do rota/lote arrematado**, e a **documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item **12.3** do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final do rota/lote arrematado, o pregoeiro solicitará através do sistema da BLL, que o licitante arrematante envie no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os referidos documentos e proposta de preços adequada em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração, para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço, situado a Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/CE, CEP: 62.215-000.

**13.3.1.** O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licit.ipap2016@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**14.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas da licitação.

**14.2.1.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.2.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.3.** A impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga-CE, CEP 62.215-000, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.

**14.3.1.** Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

**14.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 15 (quinze) minutos, **na plataforma bilcompras**, devendo remeter os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.4.1.** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser(em) protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga-CE, CEP 62.215-000, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.

**14.4.2.** Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

**14.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

**14.7.** A falta de manifestação imediata e motivada, após encerramento da sessão de lances, do licitante e a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**14.8.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**14.10.** A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação.

**14.11.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas durante a sessão de lances.

**14.13.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

## **15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

**15.1.** Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura para início da execução dos serviços, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da assinatura da ordem dos serviços.

**15.2.** Todos os veículos deverão ser apresentados na Garagem da Prefeitura, instalada na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a homologação, acompanhados dos certificados de registros de licenciamento, que serão devolvidos à vencedora ao final da contratação para passarem por vistoria mecânica e emissão de termo de vistoria elaborado por mecânico indicado pela administração, para fins de firmar contrato de prestação de serviços.

**15.3.** O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigada a apresentar o(s) veículo(s) dentro das especificações técnicas do Edital, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

**15.4.** O prazo para a execução do objeto é até 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o **ANEXO VI** do presente ato convocatório.

**16.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, cujo prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**16.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, deverá apresentar a regularidade fiscal, sendo esta condição indispensável para a assinatura do contrato.

**16.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

**16.5.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ipaporanga – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**16.6.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer à prefeitura municipal de Ipaporanga, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

**16.6.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.6.3.** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

**16.7.** A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total por se tratar de licitação com julgamento por rota/lote, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade.

**16.8.** Todos os veículos indicados para a prestação de serviços deverão estar em condições adequadas para a execução dos serviços perante a administração municipal, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

**16.9.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

**16.10.** A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.;

## **17. DOS VEÍCULOS.**

**17.1.** Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

**17.1.1.** Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

**17.1.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

**17.1.3.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**17.1.4.** Cintos de segurança em número igual à lotação;

**17.1.5.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**17.2.** Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na

Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera – monitor para visão indireta).

**17.3.** A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilm.

**17.4.** Todos os veículos disponibilizados para a realização dos serviços de transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras com ano de fabricação não superior a 12 (doze) anos para van e 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus, conforme Recomendação nº 13/2019, de 10 de janeiro de 2019, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Crateús – Ce.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Ceará.

**18.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**18.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**18.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**18.5.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

**18.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**18.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

**18.8.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**18.9.** Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da

Carteira Nacional de Habilitação.

- 18.10.** Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE.
- 18.11.** Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 18.12.** Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço.
- 18.13.** Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE.
- 18.14.** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 18.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- 18.16.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 18.17.** Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 18.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 18.19.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação.
- 18.20.** Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN.

**18.21.** Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" – TRANSPORTE ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito.

**18.22.** Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

**18.23.** Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1.** Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos, e:

**19.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**19.3.** Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

**19.4.** Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

**19.5.** Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato.

**19.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

**19.7.** Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência.

**19.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**19.9.** Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA.

**19.10.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

## **20. DEVERES DO MOTORISTA:**

**20.1.** Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;

- 20.2.** Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando;
- 20.3.** Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;
- 20.4.** Não fumar ao dirigir o veículo;
- 20.5.** Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;
- 20.6.** Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 20.7.** Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 20.8.** Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- 20.9.** Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- 20.10.** Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- 20.11.** Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- 20.12.** Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- 20.13.** Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 20.14.** Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares estando em serviço;
- 20.15.** Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;
- 20.16.** Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- 20.17.** Comunicar à PMI sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- 20.18.** É proibida a utilização dos veículos em serviço:
- a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.
  - b) Em excursões ou passeios.
  - c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

## **21. DAS PROIBIÇÕES**

**21.1.** É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga.

**21.2.** É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**22.1.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**22.1.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**22.1.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **23. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado até o realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

**23.1.1.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Educação, CNPJ nº 06.086.161/0001-26, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**23.1.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

**23.1.3.** Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.2.** No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

**23.3.** A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

**23.4.** O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

**23.5.** A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

**23.6.** A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

### **24. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.**

**24.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a prestação dos serviços do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

**25.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As sanções previstas na alínea I do subitem 25.1 e neste item poderão ser aplicadas juntamente com as duas alíneas II e III do subitem 25.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**25.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

**25.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**25.5.** Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

## **26. DA RESCISÃO**

**26.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**26.2.** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

**26.3.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

**27.2.** A Contratante autoriza expressamente a sub - contratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

**27.3.** Os veículos utilizados no transporte escolar, deverão ficar a disposição da contratada, no horário discriminado da rota e deverão passar por fiscalização, com a emissão de termo de vistoria, e estando em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo da prestação, do serviço, será emitida a ordem de serviço, ora contratado.

**27.4.** A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

**27.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**27.6.** Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

**27.7.** O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**27.8.** Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

**27.9.** Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

**27.10.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o

disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**27.11.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**27.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**27.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ararendá – Ceará. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **28. DOS ANEXOS**

**28.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;**
- ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA;**
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;**

Ipaporanga, CE, 30 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Estefanio Lopes Neto**  
Pregoeiro